

LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2026/000068

OBJETO: contratação, na modalidade “guarda-chuva”, de serviços técnicos necessários para a estruturação e modelagem de Projetos de Parceria Público-Privada – PPP para construção, reconstrução, reforma, gestão, operação, conservação e manutenção (somente serviços não pedagógicos) de Unidades Educacionais das redes de ensino dos entes públicos na região de atuação do BRDE, segundo as especificações do Termo de Referência.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS – 08

Questionamentos encaminhado por: **ESTEL ENGENHARIA LTDA.**

1. Planilha em formato XLSX

Não localizamos a planilha do edital para preenchimento em formato .xlsx. Entendemos que esse arquivo seria importante para possibilitar a correta elaboração da proposta comercial e para verificar o comportamento dos fatores de multiplicação e dos percentuais de acréscimo em função da quantidade de unidades educacionais.

Dessa forma,

Poderia encaminhar o arquivo da planilha de elaboração da proposta em formato .xlsx ou outro documento complementar que deva ser utilizado para a elaboração da proposta comercial?

Solicitamos, por gentileza, a sua disponibilização.

RESPOSTA: a Planilha em formato XLSX foi disponibilizada no site do BRDE e inserimos em anexo ao e-mail de resposta também.

Ademais abaixo detalhamos como é realizado o cálculo com os fatores:

O cálculo é realizado por faixas, assim o cálculo para 38 unidades irá considerar o valor do projeto para 10 unidades ofertado na proposta comercial acrescido de 20 unidades adicionais calculadas pelo fator de 1,50% (considerando a faixa entre 10 a 30 unidades) e 8 unidades adicionais calculadas pelo fator de 0,75% (considerando a faixa de 31 a 45 unidades).

Fórmula geral:

$$VF(N) = V_{10} \times F(N)$$

em que:

$$F(N) = 1, \text{ se } 1 \leq N \leq 10$$

$$F(N) = 1 + 0,015 \times (N - 10), \text{ se } 10 < N \leq 30$$

$$F(N) = 1,30 + 0,0075 \times (N - 30), \text{ se } 30 < N \leq 45$$

$$F(N) = 1,4125 + 0,005 \times (N - 45), \text{ se } 45 < N \leq 70$$

N = número de unidades

V_{10} = valor ofertado na proposta comercial para 10 unidades educacionais

Exemplo para 38 unidades, considerando $V_{10} = R\$ 1.000$: $VF(38) = 1.000 \times [1 + 0,015 \times 20 + 0,0075 \times 8] = 1.000 \times 1,36 = R\$ 1.360$.

Exemplo para 50 unidades, considerando $V_{10} = R\$ 1.000$: $VF(50) = 1.000 \times [1 + 0,015 \times 20 + 0,0075 \times 15 + 0,005 \times 5] = 1.000 \times 1,4375 = R\$ 1.437,50$.

2. Solicita-se esclarecer se os fatores de multiplicação previstos no Anexo 2 – Tabela de Produtos

Valor referencial de unidades educacionais para a proposta

Conforme entendimento do edital e de seus anexos, o valor referencial da proposta deve abranger a estruturação de 3 (três) projetos, cada um considerando 45 (quarenta e cinco) unidades educacionais.

Nesse sentido, está correto o entendimento de que a referência global da contratação corresponde a 135 (cento e trinta e cinco) unidades educacionais (3×45)?

Caso positivo, o dimensionamento técnico e a orçamentação dos serviços deverão considerar esse universo de 135 unidades educacionais no total (Dentro de 3 Projetos), ainda que a execução ocorra por projetos distintos e mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço?

RESPOSTA: sim, o entendimento está correto. As 135 unidades correspondem ao limite máximo global da contratação, devendo essa quantidade ser considerada para o dimensionamento técnico e a estimativa orçamentária dos serviços, ainda que sua execução esteja distribuída em três projetos distintos.

Cumpra esclarecer, contudo, que, para fins de elaboração da proposta comercial a ser utilizada no julgamento da licitação, o licitante deverá apresentar como valor global da proposta o valor correspondente a um projeto para 10 unidades educacionais. Esse valor será utilizado para, a partir da aplicação dos fatores estabelecidos no Anexo 2, apurar o valor global do contrato.

3. O que irá distinguir um projeto do outro para ser considerado projetos diferentes?

Considerando que a Proposta prevê como valor referencial de 3 (três) projetos, solicitamos esclarecer quais critérios serão adotados pelo BRDE para caracterizar um projeto como distinto de outro.

Nosso entendimento é que cada projeto poderá corresponder à estruturação de uma PPP para um ente público específico, formalizada mediante emissão de um Termo de Início de Projeto e das respectivas Ordens de Serviço. Esse entendimento está correto?

Como por exemplo:

Projeto 1: destinado a um determinado Estado ou Município;

Projeto 2: destinado a outro Estado ou Município;

Projeto 3: destinado a o terceiro Estado ou Município.

Em caso negativo, solicitamos esclarecer quais elementos diferenciam um projeto de outro para fins de execução contratual e elaboração de proposta.

RESPOSTA: o entendimento está correto, cada um dos projetos corresponderá à estruturação de uma PPP para um ente público específico, seja ele Estado ou Município.



Porto Alegre, 14 de julho de 2026.

Felipe Calero Medeiros
Comissão Permanente de Licitações